

Publicado em 26 de junho de 2012

Lei nº 2964 do dia 22 de junho de 2012.

Define as funções exercidas exclusivamente por ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidas como funções exercidas exclusivamente por ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Tributos as de Superintendente da Receita, de Superintendente de Fiscalização de Tributos, de Coordenador da Dívida Ativa, de Coordenador de Tributação, de Coordenador de Estudos e Análises Tributárias e de Coordenador de Planejamento e Fiscalização, da estrutura administrativa da Secretaria de Fazenda do Município de Niterói.

Art. 2º Ficam definidas como Encargos Especiais as verbas recebidas em face do provimento nos cargos de confiança, como retribuição à função de chefia, de assessoramento e de direção nas funções relacionadas no art. 1º, bem como de Secretário Municipal de Fazenda e de Subsecretário Tributário, quando ocupadas por Fiscal de Tributos.

Art. 3º VETADO:

- I- VETADO
- II- VETADO
- III- VETADO
- IV- VETADO
- V-

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, 22 de junho de 2012.

Jorge Roberto Silveira
Prefeito
(SUBSTITUTIVO Nº 03/12 AO PROJETO DE LEI Nº. 046/2012 - Autor:
Mensagem Executiva nº. 14/2012)